



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 12/2018,  
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A  
EMPRESA CENTRAL IT – TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Administração, Senhor **Vandir Chalegra Cassiano**, portador da Carteira de Identidade nº 1.287.818 SSP/DF, e do CPF nº 572.962.431-04, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 828, de 11 de dezembro de 2019, publicada no DOU, Seção 2, de 12 de dezembro de 2019, com subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 220, de 02 de dezembro de 2019, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, publicada no DOU, Seção 1, de 04 de dezembro de 2019, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 18 de dezembro de 2019 e a empresa **Central IT – Tecnologia da Informação Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.171.299/0001-96, sediada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 2, Bloco F, Salas 1713 a 1726, Ed. Executive Office Tower, Brasília-DF, CEP nº 70.702-060, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Jorge Soares de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº 1.048.324, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 393.912.807-49, e pelo Sr. **Elton Eduardo de Lima**, portador da Carteira de Identidade nº 114344062, expedida pela SSP/RJ, e CPF nº 095.726.147/03, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.004944/2017-15**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2018, até o dia 29 de junho de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O custo unitário da Unidade de Suporte Técnico para serviços de central de atendimento, atendimento ao usuário e infraestrutura de TI (UST) é de **R\$ 13,57 (treze reais e cinquenta e sete centavos)**, perfazendo valor total de **R\$ 5.617.980,00 (cinco milhões, seiscentos e dezessete mil e novecentos e oitenta reais)**, para a quantidade anual de 414.000 UST, para o período de 12 (doze) meses, sendo que os pagamentos serão em conformidade com a Cláusula Nona do contrato originário.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04662203828040001, Fonte 0150, Elemento de Despesa 33.90.40, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800240, datada de 25/06/2020, no valor de **R\$ 468.165,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como dos Termos Aditivos nº 01 e nº 02, não alteradas por este instrumento. 



## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

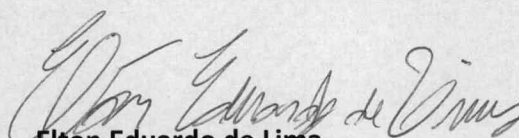
A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

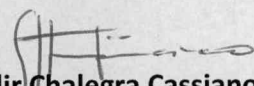
Brasília, 29 de junho de 2020.



**Antônio Jorge Soares de Souza**  
Representante Legal  
Contratada

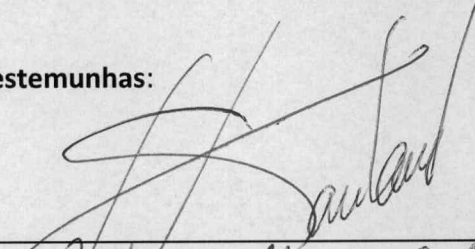


**Elton Eduardo de Lima**  
Representante Legal  
Contratada



**Vandir Chalegra Cassiano**  
Coordenador-Geral de Administração  
Contratante

Testemunhas:



Nome: Paulo César Alencar de Santana  
Matrícula Siape nº: 440880



Nome: EUDAY DA SILVA MARIM  
Matrícula Siape nº: 442158